



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO II Nº 009 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2014. EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS.

SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO.....01
EXTRATOS DE CONTRATO.....06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 059/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para organização, produção (incluindo apresentação de bandas musicais) e locação de sistema de iluminação, sonorização e grupo gerador, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: F L P LIMA – ME
CNPJ nº: 18.449.729/0001-05
Endereço: Rua Santa Amália, nº 187, Centro, CEP: 65728-000, Lima Campos - MA
(DDD) Telefone: (99) 8187-8181
E-mail: ideiaeventosenoticias@hotmail.com
Representante legal: Francisco Lucivan Pereira Lima
CPF nº: 018.117.043-44

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	SEGURANÇAS	Diária	60	R\$ 60,00
02	ALIMENTAÇÃO (BANDA GRANDE PORTE)	Und	25	R\$ 55,00
03	ALIMENTAÇÃO (BANDA PEQUENO PORTE)	Und	20	R\$ 55,00
04	HOSPEDAGEM	Diária	45	R\$ 60,00
05	BANDA - A PEQUENO PORTE (Banda Sugerida: FREELANCE ou similar)	Diária	1	R\$ 16.000,00
06	BANDA - B GRANDE PORTE (Banda Sugerida: FURACÃO DO FORRÓ ou similar)	Diária	1	R\$ 70.000,00
	Equipamentos de Sonorização MONITOR – Console digital com amplificadores com recall automático para todos os canais. Processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidelfill . SideFills com 02 sub woofer com falantes de 18". Caixas de monitor. Sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor. Sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal. Amplificação compatível. Caixas com sub para bateria. Cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. Microfones dinâmicos, condensadores, sem fio UHF. Direct Box			

07	ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema. Equipamentos de Sonorização PA - Console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais. Multicabo 48 vias com amais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais. Processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo. Equalizador analógicos estéreo de 31 bandas para o sistema de PA. Caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas. Amplificação compatível. Cabeamento de AC. Aparelho de CD. Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor com headphone circunaural e microfone acoplado. Fios e cabos para ligação do sistema. Retorno para músicos individual.	Diária	1	R\$ 18.000,50
08	Equipe e Logística de Montagem, Operador de Monitor, Operador de PA, Iluminador, Assistente de Palco e Assistentes de Iluminação.	Diária	1	R\$ 3.850,00
09	GERADORES – (01 de 180 KVA e 01 de 150 KVA)	Diária	2	R\$ 3.500,00
10	Equipamentos de ILUMINAÇÃO - Mesa de iluminação 60canais de fader e 2048 canais DMX. Refletores, Dimmer, Elipsodais, Moving Head, Máquina de Fumaça, Mini Brutes, Canhões seguidores, Splinter, Estruturas de Box, Multicabos de 6 vias por 25 metros.	Diária	100	R\$ 6.000,00

Valor global: R\$ 129.625,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 059/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa da execução:

2.1. A execução poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima

Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.



7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de

Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 13 de janeiro de 2014.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Órgão Gerenciador

F L P LIMA – ME
Sr. Francisco Lucivan Pereira Lima
Empresário
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/PP/2013

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 060/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para recarga de tonner, de interesse desta Administração Pública.



a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: ALAN LISBOA VIDA - ME				
CNPJ nº: 06.949.765/0001-59				
Endereço: Av. Rio Branco, nº 312, Centro, CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA				
(DDD) Telefone: (99) 3642-0493 ou (99) 8111-5647				
E-mail: clickinformatica@hotmail.com				
Representante legal: Alan Lisboa Vida				
CPF nº: 008207703-70				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	TONER HP 85A	UNIDADE	80	R\$ 70,00
2	TONER SAMSUNG D104	UNIDADE	80	R\$ 70,00

Nome empresarial: KLEBER S. BEZERRA- EPP				
CNPJ nº: 17.293.339/0001-26				
Endereço: Av. Rio Branco, nº 394 térreo, Centro, CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA				
(DDD) Telefone:				
E-mail: recicleinformatica@hotmail.com				
Representante legal: Kleber S. Bezerra- EPP				
CPF nº: 602.533.903-11				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
3	RECARGA TONNER P/IMPRESSORA HP LASER COLOR CP 1025 BLACK	UNIDADE	100	130,00
4	RECARGA TONNER P/IMPRESSORA HP LASER COLOR CP 1025 YELLOW	UNIDADE	80	130,00
5	RECARGA TONNER P/IMPRESSORA HP LASER COLOR CP 1025 CYAN	UNIDADE	80	130,00
6	RECARGA TONNER P/IMPRESSORA HP LASER COLOR CP1025 MAGENTA	UNIDADE	80	130,00
7	RECARGA TONNER P/IMPRESSORA HP 1020 LASER	UNIDADE	140	80,00
8	RECARGA TONNER P/IMPRESSORA SAMSUNG	UNIDADE	80	80,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 060/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle

dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.



6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar



sua execução com a empresa resultante da alteração social; 10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 13 de janeiro de 2014.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal
 Órgão gerenciador

ALAN LISBOA VIDA - ME
 Sr. Alan Lisboa Vida
 Fornecedor registrado

KLEBER S. BEZERRA- EPP
 Sr. Kleber Silva Bezerra
 Fornecedor registrado

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 04/PP/12/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa D B MOTA - COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de material de expediente didático, pedagógico, copa, cozinha, higiene pessoal e limpeza em

geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 312.440,50 (trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de janeiro de 2014; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.000 2.2.002 – Manut. dos Serviços Adm do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.000 3.2.003 – Manut. dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.009 – Man. eFunc. dasAtivid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0012 2.011 – Manter as Ativi. Pedagógicas do Ens. Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.362.0015 2.017 – Manut. e Funcionamento do Ensino Médio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.366.0017 2.018 – Manut. e Funcionamento do PEJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0014 2.021 – Manut. eFunc. de Unidades Pré-Escolares

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0043 2.024 – Manut. dasAtivida. Escolares da Educ. Básica - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0045 2.027 – Manut. e Funcionamento da Educação Infantil – FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.366.0046 2.028 – Manutenção e Funcionamento do EJA - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0021 2.030 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.036 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.037 – Manut. das Atividades do Conselho Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0036 2.038 – Manut. eFunc. das Atividades do PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.041 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0039 2.044 – Manut. eFunc. das Atividades Medica/Hospitalar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0026 2.049 – Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0048 2.060 – Manut. eFunc. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.128.0049 2.062 – Manutenção e Funcionamento do PROJOVEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa

API

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



08.243.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0053 2.067 – Manut. das Atividades do CRAS Quilombola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0054 2.070 – Manut. das Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0055 2.072 – Manutenção e Funcionamento do FIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0055 2.074 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0032 2.075 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0056 2.081 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.089 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0064 2.094 – Manut. eFunc. do Fundo Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.123.0006 2.097 – Manut. dos Serv. Administ. do Setor Financeiro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0019 2.098 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0020 2.102 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Esporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004 2.103 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Igualdade Racial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr. José Sotero dos Santos, Secretário Municipal de Igualdade Racial, pela Contratante e Sr. Dilcinor Borges Mota, empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº 7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 05/PP/12/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa FRANCISCA T DE ARAUJO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de material de expediente didático, pedagógico, copa, cozinha, higiene pessoal e limpeza em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 86.893,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de janeiro de 2014; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.000 2.2.002 – Manut. dos Serviços Adm do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.000 3.2.003 – Manut. dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.009 – Man. eFunc. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0012 2.011 – Manter as Ativi. Pedagógicas do Ens. Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.362.0015 2.017 – Manut. e Funcionamento do Ensino Médio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.366.0017 2.018 – Manut. e Funcionamento do PEJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0014 2.021 – Manut. eFunc. de Unidades Pré-Escolares

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0043 2.024 – Manut. das Ativida. Escolares da Educ. Básica - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0045 2.027 – Manut. e Funcionamento da Educação Infantil – FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.366.0046 2.028 – Manutenção e Funcionamento do EJA - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0021 2.030 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.036 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.037 – Manut. das Atividades do Conselho Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0036 2.038 – Manut. eFunc. das Atividades do PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.041 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0039 2.044 – Manut. eFunc. das Atividades Médica/Hospitalar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0026 2.049 – Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



04.122.0048 2.060 – Manut. eFunc. das Atividades do FMAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.128.0049 2.062 – Manutenção e Funcionamento do PROJOVEM
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0053 2.067 – Manut. das Atividades do CRAS Quilombola
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0054 2.070 – Manut. das Atividades do CRAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0055 2.072 – Manutenção e Funcionamento do FIA
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0055 2.074 – Manutenção do Conselho Tutelar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0032 2.075 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0056 2.081 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0063 2.089 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 18.541.0064 2.094 – Manut. eFunc. do Fundo Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.123.0006 2.097 – Manut. dos Serv. Administ. do Setor Financeiro
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0019 2.098 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.812.0020 2.102 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Esporte
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004 2.103 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Igualdade Racial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr. José Sotero dos Santos, Secretário Municipal de Igualdade Racial, pela Contratante e Sra. Francisca Teles de Araujo, empresária, pela Contratada.
 ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº 7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 06/PP/12/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa J K C S SOUSA - COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de material de expediente didático, pedagógico, copa, cozinha, higiene pessoal e limpeza em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 227.151,75 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 13 de janeiro de 2014; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.000 2.2.002 – Manut. dos Serviços Adm do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.000 3.2.003 – Manut. dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.122.0010 2.009 – Man. eFunc. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.361.0012 2.011 – Manter as Ativi. Pedagógicas do Ens. Fundamental
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.362.0015 2.017 – Manut. e Funcionamento do Ensino Médio
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.366.0017 2.018 – Manut. e Funcionamento do PEJA
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.365.0014 2.021 – Manut. eFunc. de Unidades Pré-Escolares
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.361.0043 2.024 – Manut. das Ativida. Escolares da Educ. Básica - FEB
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.365.0045 2.027 – Manut. e Funcionamento da Educação Infantil – FEB
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.366.0046 2.028 – Manutenção e Funcionamento do EJA - FEB
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0021 2.030 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0035 2.036 – Supervisão e Coordenação do FMS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0035 2.037 – Manut. das Atividades do Conselho Mun. Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0036 2.038 – Manut. eFunc. das Atividades do PSF
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0038 2.041 – Manutenção da Saúde Pública Municipal



3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0039 2.044 – Manut. eFunc. das Atividades Médica/Hospitalar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0026 2.049 – Manutenção e Funcionamento da SAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0048 2.060 – Manut. eFunc. das Atividades do FMAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.128.0049 2.062 – Manutenção e Funcionamento do PROJOVEM
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0053 2.067 – Manut. das Atividades do CRAS Quilombola
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0054 2.070 – Manut. das Atividades do CRAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0055 2.072 – Manutenção e Funcionamento do FIA
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0055 2.074 – Manutenção do Conselho Tutelar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0032 2.075 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0056 2.081 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0063 2.089 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 18.541.0064 2.094 – Manut. eFunc. do Fundo Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.123.0006 2.097 – Manut. dos Serv. Administ. do Setor Financeiro
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0019 2.098 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.812.0020 2.102 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Esporte
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004 2.103 – Manut. eFunc. da Sec. Mun. de Igualdade Racial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário

Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr. José Sotero dos Santos, Secretário Municipal de Igualdade Racial, pela Contratante e a Sra. Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, empresária, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº 7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 05/PP/13/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa FRANCISCA T DE ARAUJO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar e programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 156.200,50 (cento e cinquenta e seis mil duzentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de janeiro de 2014; Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.306.0011 2.010 – Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Rede Pública de Ensino

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.128.0049 2.062 – Manutenção e Funcionamento do PROJOVEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e Sra. Francisca Teles de Araujo, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº 7600

**EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 06/PP/13/13.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa D B MOTA - COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar e programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 315.137,50 (trezentos e quinze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de janeiro de 2014; Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.306.0011 2.010 – Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Rede Pública de Ensino

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.128.0049 2.062 – Manutenção e Funcionamento do PROJOVEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e Sr. Dilcinor Borges Mota, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 07/PP/13/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa M L XIMENES E CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar e programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 206.532,00 (duzentos e seis mil quinhentos e trinta

e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de janeiro de 2014; Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.306.0011 2.010 – Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Rede Pública de Ensino

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.128.0049 2.062 – Manutenção e Funcionamento do PROJOVEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e Sr. Marcilio Lira Ximenes, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 08/PP/13/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa J K C S SOUSA - COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar e programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 342.452,00 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 13 de janeiro de 2014; Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.306.0011 2.010 – Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Rede Pública de Ensino

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.128.0049 2.062 – Manutenção e Funcionamento do PROJOVEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do



PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e Sra. Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 05/PP/014/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa FRANCISCA T DE ARAUJO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 61.417,50 (sessenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de janeiro de 2014; Vigência: 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.000 3.2.003 – Manut. dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.009 – Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0021 2.030 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.036 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.041 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0039 2.044 – Manut. e Func. das Atividades Médica/Hospitalar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0026 2.049 – Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0048 2.060 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.128.0049 2.062 – Manut. e Funcionamento do PROJOVEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0053 2.067 – Manut. das Atividades do CRAS Quilombola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0054 2.070 – Manut. das Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0055 2.072 – Manutenção e Funcionamento do FIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0032 2.075 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0056 2.081 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.089 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0064 2.094 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0019 2.098 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0020 2.102 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Esporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004 2.103 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Igualdade Racial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Secretário Municipal de Esporte, lazer e Juventude, Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária e José Sotero dos Santos, Secretário Municipal de Igualdade Racial, pelos contratantes e a Sra. Francisca Teles de Araujo, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 06/PP/14/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa D B MOTA - COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013.



BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 168.535,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de janeiro de 2014; Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.000 3.2.003 – Manut. dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.009 – Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0021 2.030 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.036 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.041 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0039 2.044 – Manut. e Func. das Atividades Médica/Hospitalar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0026 2.049 – Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0048 2.060 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.128.0049 2.062 – Manut. e Funcionamento do PROJOVEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0053 2.067 – Manut. das Atividades do CRAS Quilombola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0054 2.070 – Manut. das Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0055 2.072 – Manutenção e Funcionamento do FIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0032 2.075 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0056 2.081 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.089 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0064 2.094 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0019 2.098 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0020 2.102 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Esporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004 2.103 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Igualdade Racial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária e José Sotero dos Santos, Secretário Municipal de Igualdade Racial, pelos contratantes e Sr. Dilcinor Borges Mota, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 07/PP/014/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa M L XIMENES E CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 52.171,25 (cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de janeiro de 2014; Vigência: 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.000 3.2.003 – Manut. dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.009 – Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0021 2.030 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.036 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0038 2.041 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0039 2.044 – Manut. e Func. das Atividades Médica/Hospitalar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0026 2.049 – Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0048 2.060 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.128.0049 2.062 – Manut. e Funcionamento do PROJOVEM



3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0053 2.067 – Manut. das Atividades do CRAS Quilombola
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0054 2.070 – Manut. das Atividades do CRAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0055 2.072 – Manutenção e Funcionamento do FIA
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0032 2.075 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0056 2.081 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0063 2.089 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 18.541.0064 2.094 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0019 2.098 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.812.0020 2.102 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Esporte
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004 2.103 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Igualdade Racial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Aristânia Freitas Silva Mota, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Secretario Municipal de Esporte, lazer e Juventude, Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária e José Sotero dos Santos, Secretario Municipal de Igualdade Racial, pelos contratantes e Sr. Marcilio Lira Ximenes, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 08/PP/014/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa J K C S SOUSA - COMERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 113.730,00 (cento e treze mil setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 13 de janeiro de 2014; Vigência: 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.000 3.2.003 – Manut. dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.122.0010 2.009 – Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0021 2.030 – Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0035 2.036 – Supervisão e Coordenação do FMS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0038 2.041 – Manutenção da Saúde Pública Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0039 2.044 – Manut. e Func. das Atividades Medica/Hospitalar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0026 2.049 – Manutenção e Funcionamento da SAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0048 2.060 – Manut. e Func. das Atividades do FMAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.128.0049 2.062 – Manut.e Funcionamento do PROJOVEM
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.241.0050 2.063 – Desenvolver atividades junto ao programa API
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0052 2.065 – Manut. e Funcionamento de Atividades do PETI
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0048 2.066 – Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0053 2.067 – Manut. das Atividades do CRAS Quilombola
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0054 2.070 – Manut. das Atividades do CRAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0055 2.072 – Manutenção e Funcionamento do FIA
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0032 2.075 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0056 2.081 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0063 2.089 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 18.541.0064 2.094 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0019 2.098 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.812.0020 2.102 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Esporte
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004 2.103 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Igualdade Racial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Aristânia Freitas Silva Mota, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Secretario Municipal de Esporte, lazer e Juventude, Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária e José Sotero dos Santos, Secretario Municipal de Igualdade Racial, pelos contratantes e a Sra. Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Empresária, pela Contratada.
 ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 13 de janeiro de 2014.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº7600



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ - 06.933.519/0001-09
PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.
 Fone: (99) 3646-1112
 Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br
 Luiz Gonzaga da Silva Filho
 Editor



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ - 06.933.519/0001-09
PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.
 Fone: (99) 3646-1112
 Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br
 Luiz Gonzaga da Silva Filho
 Editor



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ - 06.933.519/0001-09
PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.
 Fone: (99) 3646-1112
 Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br
 Luiz Gonzaga da Silva Filho
 Editor